



### **REGULAMENTO**

# CONCURSO DE FOTOGRAFIA



## NOTA JUSTIFICATIVA

Am.

A União da Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde pretende promover um ou mais concursos de fotografias de acordo com o presente regulamento. Os concursos de fotografia pretendem divulgar e promover o património natural, arquitetónico, cultural e social da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde. Tem como principal objetivo sensibilizar os cidadãos para a observação e valorização deste património, incentivando a expressão, o desenvolvimento de competências técnicas e a criatividade no âmbito da fotografia.

#### Artigo 1.º Quem pode concorrer

- Podem participar no concurso os cidadãos portugueses e estrangeiros residentes em Portugal, maiores de 18 anos na data da sua apresentação ao concurso com plena capacidade jurídica, independentemente da sua nacionalidade.
- 2. A participação no concurso é gratuita e implica a aceitação integral do presente regulamento.

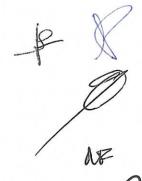
#### Artigo 2.º Tema e Categorias das imagens

- Só são aceites ao concurso fotografias em formato digital JPEG ou TIFF, inéditas e colhidas na União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
- Cada concorrente pode apresentar a concurso o máximo de 3 (três) fotografias, mas só uma destas poderá ser considerada vencedora.
- 3. Ao mesmo concorrente só pode ser atribuída uma distinção (prémio ou menção honrosa).
- 4. Os concorrentes garantem à entidade promotora que são os criadores das fotografias apresentadas a concurso e que elas não violam qualquer direito de autor de terceiros. Caso não cumpram esta regra, serão desclassificados e o seu trabalho não será considerado.

#### Artigo 3.º Condições e limites

- 1. As imagens devem ter as dimensões mínimas de 4252 pixels, do lado maior da imagem, e com o tamanho do documento em 300 DPI.
- O ficheiro digital de cada foto deve incluir os seguintes itens: nome da fotografia, identificação da imagem fotografada, data de produção do trabalho, pseudónimo do autor e técnica utilizada.





- 3. Serão admitidos apenas trabalhos inéditos e que não tenham sido alvo de apreciação anterior em iniciativas idênticas.
- 4. As fotografias poderão ser a cores ou a preto e branco.
- 5. Todas as imagens poderão ser expostas ao público, nos canais de comunicação da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
- 6. As imagens consideradas pelo júri terão de ser enviadas em formato digital, independentemente do suporte em que tenham sido captadas.
- 7. O concurso irá decorrer durante o período pré-definido e publicitado atempadamente pela Junta de Freguesia.
- 8. Após o envio das fotografias, os concorrentes cedem à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde os direitos autorais sobre todas as criações que apresentem no âmbito do presente concurso, para reprodução em iniciativas pertinentes para a organização.

#### Artigo 4.º Envio para concurso

- 1. As fotografias devem ser enviadas a concurso através do endereço geral@uf-bacelosaude.pt.
- 2. Os autores dos trabalhos participantes serão notificados por e-mail caso algum dos seus trabalhos seja selecionado para um dos prémios a atribuir.
- 3. Os resultados do concurso serão divulgados na página de internet da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.

#### Artigo 5.º Júri

- 1. O Júri do concurso tem a seguinte constituição é constituído por três pessoas, profissionais ou amadoras, com reconhecido mérito e conhecimento da arte fotográfica.
- 2. O júri deve selecionar de entre as fotografias recebidas a que considera melhor e aquelas a que atribuirá menções honrosas.
- 3. A decisão do júri é final e irrevogável, dela não cabendo recurso.

#### Artigo 6.º Prémio e Menções Honrosas

- 1. Há lugar a três prémios (primeiro, segundo e terceiro) cabendo à Junta de Freguesia definir o seu valor financeiro ou material.
- 2. Os valores dos prémios devem ser divulgados atempadamente e, em simultâneo, com os respetivos prazos definidos no concurso.
- 3. O júri pode atribuir até duas Menções Honrosas.





4. O júri tem o direito de não atribuir os prémios acima referidos, caso considere que não há trabalhos com a qualidade necessária para a sua atribuição.

 O prémio e as menções honrosas serão comunicados aos concorrentes a que respeitam por e-mail e tornados públicos na sessão de encerramento.

## Artigo 7.º Direitos de Propriedade Intelectual

- Os concorrentes cedem à entidade organizadora do concurso o direito de utilização não comercial das imagens, quer para promoção do concurso, quer para fins próprios, mas sempre com referência da sua autoria.
- 2. Todos os trabalhos passarão a fazer parte do acervo de imagens da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.
- 3. A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde reserva o direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a da Allaira da la latina da la
- 4. A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde poderá também organizar exposições itinerantes pelas ruas de freguesia ou da cidade de Évora com quaisquer dos trabalhos premiados e não premiados, salvaguardando sempre a indicação do respetivo autor.
- 5. Os concorrentes cedem à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde o direito de exibir e difundir as imagens submetidas a concurso ao longo do decorrer do mesmo.

#### Artigo 8.º Disposições finais

- As questões omissas serão resolvidas pela União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, ou, em casos específicos pelo júri do concurso e não há lugar a recurso.
- 2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde para o e-mail geral@uf-bacelosaude.pt.



APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 26 DE SETEMBRO 2022

Luís Pardal Presidente

**Secretário** 

César Oliveir

Inês Magro

Tesoureira

'

APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE EM 22/2022

Maria Florindo

Presidente

Rita Palas

Secretária

António Vieira Secretário

pág. 5 de 5